

**PROCESOS LICITATÓRIO Nº. 92/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 9/2019**

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente processo licitatório consiste na contratação de empresa para execução emergencial de muro de contenção e passeio, na Rua Frei Dario, centro de Água Doce.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O trecho em questão está passando por obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial. Após visita *in loco* por parte do engenheiro responsável pelo projeto, visando garantir as condições favoráveis para a execução dos serviços, verificou-se a existência de um muro de contenção entre a via a ser pavimentada e um terreno adjacente.

Durante vistoria, foi constatado que uma sessão do muro, com 8 metros de extensão, encontra-se em situação precária, com rachaduras e deformações horizontais visíveis. Tal condição, aliada à vibração causada pelo maquinário utilizado na obra de pavimentação colocam o muro em situação de risco de colapso, representando risco à segurança das pessoas que trafegam pelo local.

A justificativa técnica emitida pelo setor de engenharia responsável pela vistoria no local, apontou a necessidade de imediata intervenção por parte do município, visando resguardar a segurança dos pedestres e moradores próximos, e permitindo o prosseguimento da obra de pavimentação da via adjacente.

Assim, conforme recomendação e projeto apresentado pelo setor de engenharia da AMMOC, deverá ser executado um muro de contenção em concreto armado, com escada de acesso aos terrenos abaixo da via e correção do passeio público.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação encontra respaldo no inciso I, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:

*Art. 24. É dispensável a Licitação: [...]*

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Conforme parecer jurídico, há o amparo legal para a contratação por meio de dispensa de licitação.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Após disponibilização do projeto de engenharia, buscou-se orçamentos com empresas locais, visando agilizar o procedimento. As empresas Empreiteira Lins & Sagaz Ltda, Concretos Água Doce Ltda ME e Metalvi Funilaria Ltda foram contatadas por e-mail, sendo solicitado que apresentassem orçamento baseado no projeto disponibilizado. Somente as empresas Empreiteira Lins & Sagaz Ltda e Concretos Água Doce Ltda ME apresentaram orçamento. Como trata-se de serviço emergencial, optou-se pelo prosseguimento do procedimento com os orçamentos disponíveis, sendo apurado que a proponente Concretos Água Doce Ltda ME apresentou o menor orçamento, no valor de R\$ 24.049,93 (vinte e quatro mil quarenta e nove reais e noventa três centavos).

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos*

de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado e compatível para a prestação dos serviços. Ambos os orçamentos apurados se mantiveram abaixo do valor constante na Planilha Orçamentária integrante do projeto técnico de engenharia, esta baseada no SINAPI ou cotações locais (na ausência de referência na tabela SINAPI), conforme referenciado na planilha de engenharia.

A empresa Concretos Água Doce Ltda ME apresentou a melhor proposta, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela comparativa abaixo:

Descrição	Fornecedor	Valor Proposto
Execução de muro de contenção e passeio na Rua Frei Dario	<b>Concretos Água Doce Ltda ME</b>	<b>R\$ 24.049,93</b>
	Empreiteira Lins & Sagaz Ltda	R\$ 24.105,02
	Metalvi Funilaria Ltda	não apresentou orçamento

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 – DEPTO DE URBANISMO

1.012 – Pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/142 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0211/192 – Aplicações Diretas

05 – DEPTO DE TRÂNSITO

2.042 – Manutenção do Departamento de Trânsito

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0056/162 – Aplicações Diretas

Água Doce, SC, 18 de outubro de 2019.

**GLÁUCIA REGINA VARASCHIN**

Presidente da Comissão de Licitações

**CRISTIANO SAVARIS DA SILVA**

Membro